



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 6/2020

Termo aditivo ao Convênio, que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO** e de outro o **FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV**, decorrente do Proad nº 1722/2020.

CONVENENTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Centro, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. **ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA**, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 4/2021.

CONVENIADA: **FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV**, inscrita no CNPJ 09.350.840/0001-59, com sede administrativa na Rua Alberto Foloni, 541, térreo, Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80530-300, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO**, portador da cédula de identidade com registro geral nº 10.195.251-X – SSP/SP, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **JAIR EDUARDO SANTANA**, portador da cédula de identidade com registro geral nº 9.147.926-5 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto dispor sobre a reposição do custo de processamento das consignações facultativas em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Sobre os débitos consignados em folha de pagamento de que trata o presente Convênio, será cobrado, a título de reposição de custo de processamento de dados, o valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque do consignado.

§1º. Os valores apropriados a título de reposição de custo de processamento de dados serão deduzidos dos valores brutos a serem repassados à Conveniada.

§2º. A reposição do custo de processamento de dados, de que trata o caput desta cláusula, passará a incidir sobre os débitos consignados a partir da folha de pagamento processada no mês subsequente ao da publicação deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Os dispositivos legais que fundamentam o presente Termo Aditivo são o art. 116 da Lei nº 8.666/1993, o §1º do art. 45 da Lei nº 8.112/1990, o art. 20, caput e parágrafo segundo, da Resolução CSJT nº 199/2017, e o art. 10, parágrafo primeiro, do Ato JP TRT-9 Nº 180/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Conveniente é responsável pela publicação no Diário Oficial da União, em resumo, do presente Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio Original não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado em 2 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONVENENTES.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

CONVENENTE:

(assinado digitalmente)
ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONVENIADA:

FRANCISCO BORGES
FERREIRA NETO:1011014
FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO
Diretor-Presidente

Assinado de forma digital por
FRANCISCO BORGES FERREIRA
NETO:1011014
Dados: 2022.05.02 16:07:41 -04'00'

JAIR EDUARDO SANTANA
Diretor Administrativo-Financeiro

Convênio 006-2020-ad01-JUSPREV-custo_operacional-assinado TRT.pdf

Documento número #f731f284-a5c8-4770-9b04-b51d281265d7

Hash do documento original (SHA256): f52407c65cd63a55c68276abe1d1538ee657cf5f5625cac6f22b51b1db37872f

Assinaturas

JAIR EDUARDO SANTANA

CPF: 077.345.058-05

Assinou como representante legal em 04 mai 2022 às 11:00:29

Emitido por Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Log

- | | |
|-----------------------|---|
| 04 mai 2022, 10:11:54 | Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc criou este documento número f731f284-a5c8-4770-9b04-b51d281265d7. Data limite para assinatura do documento: 13 de maio de 2022 (10:07). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 04 mai 2022, 10:12:01 | Operador com email gti@jusprev.org.br na Conta bd181463-b550-4ef1-a69f-25ffaa3f85cc adicionou à Lista de Assinatura: jair@rsantana.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JAIR EDUARDO SANTANA e CPF 077.345.058-05. |
| 04 mai 2022, 11:00:32 | JAIR EDUARDO SANTANA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email jair@rsantana.com.br (via token). CPF informado: 077.345.058-05. IP: 200.233.131.92. Componente de assinatura versão 1.263.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 04 mai 2022, 11:00:33 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f731f284-a5c8-4770-9b04-b51d281265d7. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f731f284-a5c8-4770-9b04-b51d281265d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.